



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.442 DE 23 DE JANEIRO DE 2.013.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Agudos a celebrar convênio com a **LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS** para cessão de servidor municipal exercente do cargo de serviços gerais, para prestar serviços junto a aquela entidade.

Art. 2º - O instrumento que formalizar o convênio conterà as obrigações, limites e demais obrigações entre os partícipes.


Art. 3º - A cessão dos servidores municipais pode ser substituída, mensalmente e nos termos legais, por auxílio financeiro ou subvenção do Município de Agudos, apto o suficiente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias com os profissionais referidos e contratados diretamente pela entidade.

§ ÚNICO - O auxílio financeiro ou subvenção deve ser precedida, mensalmente, do controle da jornada de trabalho do contratado pela entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de janeiro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal